



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 15 de Julho de 2020 – Ano IV – Edição nº 104

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

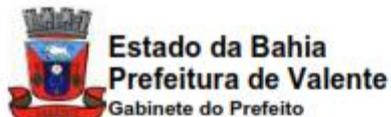
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 179/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 179,

de 13 de julho de 2020.

"Altera Dispositivo Normativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 7º, I, § 1º; artigo 8º, II; artigo 91, II e VII e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Valente, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 166 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia n.º 2097 de 08 de Abril de 2020 que reconheceu a ocorrência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Valente;

CONSIDERANDO que a emissão de fuligem e fumaça provocadas pela queima de madeira que poderá acarretar a possibilidade de intoxicação e acidentes causados por fogos, comprometendo as Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO que a orientação técnica dos Órgãos de Controle Sanitários e Epidemiológicos para que sejam evitados o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, haja vista que a fumaça e os gases tóxicos causam síndromes respiratórias e sintomas parecidos com os da COVID-19, bem como agravam a saúde dos pacientes já diagnosticados com a referida doença,

CONSIDERANDO a redução do número de contaminados pelo novo Coronavírus no Município de Valente e consequentemente o aumento de casos curados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o § 2º do Artigo 1º do Decreto n.º 166, de 16 de junho de 2020.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto n.º 166, de 16 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogados seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do atório da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 13 de julho de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito